



MÁRCIA
FERNANDA
DE MENEZES
ARAÚJO
08/07/2022 09:23



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12398/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Declaração de inexistência de licitação para contratação do colaborador eventual Ricardo Pereira de Freitas Guimarães e autorização para abertura do processo.

Trata-se de contratação direta, mediante INEXISTÊNCIA de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, do colaborador eventual **RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES** para proferir a palestra "*Aspectos legais e sociais da terceirização online (Crowdwork)*", em **17 de agosto de 2022**, com duração de 03 (três) horas, para magistrados deste órgão, dentro da programação da "*9ª Jornada Institucional da Escola Judicial*", conforme Projeto EJ-TRT6 n.º 159/2022 (fls. 11/16), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 55/57, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 58/61, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado, "*a critério da Diretoria da Escola Judicial*".

O colaborador eventual em referência (CPF 023.480.468-81) encontra-se regular com relação à documentação exigida para contratação direta de pessoa física pela União, conforme se constata às fls. 19/21.

DO EXPOSTO, demonstrados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, bem como a disponibilidade orçamentária, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Regional por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, DECLARO, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a inexistência de licitação e AUTORIZO a abertura do processo em tela para contratação direta do colaborador eventual RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES A. DE ARAÚJO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício

I:\Administrativo\DG\trib.dg\4 assessoria dg\flávio alberto\licitação\cadastro de colaborador eventual\colaborador eventual_ricardo pereira de freitas guimarães_declarção de inexistência de licitação e autorização para abertura de processo_proad 12398.2022.doc



PROAD 12398/2022. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MYQD.YVDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 12398/2022**

Objeto: Cadastro de Colaboradores Eventuais – Declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de colaborador eventual.

Colaborador Indicado: **RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação do colaborador eventual em epígrafe, para proferir a palestra "Aspectos legais e sociais da terceirização online (Crowdwork)", em **17 de agosto de 2022**, com duração de 03 (três) horas, para magistrados deste Regional, dentro da programação da "9ª Jornada Institucional da Escola Judicial".

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.46/47).

Consta declaração de inexigibilidade de licitação e autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.08), tendo o Projeto Básico (fls.11/16), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

O colaborador eventual indicado encontra-se regularizado no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (docs.10/12).

Releva-se ponderar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa em seu Parecer de n.º 130/2022 (doc.07), no sentido de que *"Acerca da justificativa do preço, o colaborador será remunerado pela tabela da ENAMAT e arts. 4º e 5º do Ato EJ-TRT6, com patamar de remuneração estabelecido de acordo com a sua titulação e natureza de atividade a ser desenvolvida. Considerando a uniformização de valores da norma, resta justificado o preço"*.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 12, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.36.33**, em nome do colaborador eventual **RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 12 de junho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
 Coordenador/Ordenador da Despesa





ERIKA
ANTUNES
DE ARAÚJO
GUSMÃO
12/07/2022 12:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12398/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar o colaborador eventual Ricardo Pereira de Freitas Guimarães por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 62, a abertura de processo para contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$1.650,00** (mil, seiscentos e cinquenta reais), em nome do colaborador eventual **RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**, consoante se verifica à fl. 68.

Em razão dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 12 de julho de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 12398/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Ratificação da decisão de contratar o colaborador eventual Ricardo Pereira de Freitas Guimarães por inexigibilidade de licitação.

**CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI**
12/07/2022 16:06

1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 12 de julho de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

